



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Gabinete da Vereadora Joselândia Barbosa de Aquino Lima (MDB)

Indicação n. 305/2025-CMSFX.

ASSUNTO: Indica ao Município de São Felix do Xingu, através da Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR), a instalação de banheiros químicos para a Praia do Porco durante o período do veraneio.

AUTOR: Ver. Joselândia Barbosa de Aquino Lima (MDB)

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atender uma demanda recorrente da população e visitantes que frequentam a Praia do Porco, especialmente durante o período do veraneio, quando o fluxo de pessoas aumenta consideravelmente. A ausência de banheiros adequados compromete não apenas o conforto dos frequentadores, mas também coloca em risco as condições sanitárias do local.

A instalação de banheiros químicos é uma medida simples, porém essencial, para assegurar a dignidade dos usuários, promover a higiene pública e evitar práticas inadequadas de descarte de resíduos humanos no meio ambiente. Além disso, essa ação contribui diretamente para a preservação das margens do rio, evitando a contaminação das águas e dos solos, e promovendo um turismo mais responsável e sustentável.

Adotar tal iniciativa representa um avanço na organização da estrutura da praia e valoriza o local como ponto turístico importante para o município, favorecendo a movimentação econômica gerada pela temporada e fortalecendo o compromisso do Poder Público com o bem-estar coletivo.

INDICAÇÃO:

Diante do acima exposto a vereadora que a essa subscreve, propõe na forma do artigo 229 do Regimento Interno, à Mesa Diretora desta Casa, Indica ao município de São Félix do Xingu, através da através da Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR) a instalação de banheiros químicos para a Praia do Porco durante o período do veraneio.

São Félix do Xingu – Pará, 04 de junho de 2025.


Ver. **Joselândia Barbosa de Aquino Lima (MDB)**

RTSA/rtsa

PODER LEGISLATIVO
Câmara Mun. de
São Félix do Xingu-PA
Conhecimento ao Plenário

04 JUN 2025

↓ 8^a Sessão Ordinária
↓ 1^o Per. Legislativo